



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP, nº 532/2021

Ribeirão Preto, em 30 de junho de 2021

Para

TRANSERP

Dirigimo-nos à presença de V.S^ª. para encaminhar cópia da indicação nº 1099/2021 de autoria do vereador Franco.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.



ALESSANDRO MARACA
Presidente



MATHEUS MORENO
1º Secretário



INDICAÇÃO

Nº 001099

DESPACHO

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 29 JUN. 2021.....
Mathews Mello
.....
Presidente

EMENTA:

INDICO SEJA OFICIADA A EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S/A (TRANSERP) PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA REDUZIR A VELOCIDADE DE TRÁFEGO NA RUA ARTHUR FURLAN DE LAZZARI DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO JD. CRISTO REDENTOR.

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que

- Incumbe à Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto (TRANSERP) gerenciar o trânsito e transporte urbano municipal, sendo de sua responsabilidade monitorar e implementar medidas que assegurem a segurança de mobilidade urbana no sistema viário de Ribeirão Preto, com a finalidade de evitar acidentes;
- Chegou ao conhecimento deste Vereador, reclamação recorrente da população ribeirão-pretana que reside e trabalha no bairro Jd. Cristo Redentor sobre considerável número de acidentes verificados, com frequência, na Rua Arthur Furlan de Souza, mais precisamente, na esquina com a Rua Projetada 70, causados por veículos em alta velocidade, tratando-se de local com considerável fluxo de carros e transeuntes, fomentado pelo comércio local.
- Apurou-se já ter sido pauta de anterior requerimento nº 4240/2019, de lavra do Exmo. Sr. Vereador Lincoln Fernandes, aprovado na 261ª Sessão Ordinária, em 04.07.2019, a implantação de ondulações transversais na mesma via, como dispositivo de redutor de velocidade, pelas mesmas razões apresentadas nesta oportunidade, a denunciar problema já antigo que a população local vem enfrentando, sem que até o presente momento tenha sido adotada medida apta a sanar o problema.
- O artigo 123 da Resolução nº 174/2015, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, dispõe ser a indicação o meio adequado para propor medidas de interesse público à entidade pertencente à Administração Indireta.

INDICO seja oficiada a TRANSERP para que adote, **urgentemente**, todas medidas necessárias para reduzir eficazmente a velocidade de tráfego na Rua Arthur Furlan de Lazzari de Souza, localizada no bairro Jd. Cristo Redentor, elencando-se como tais: (i) a diminuição do limite de velocidade da via, (ii) a implantação de sinalização vertical e horizontal, (iii) a implantação de

EXPEDIENTE:

ATO Nº ¹ OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO 1

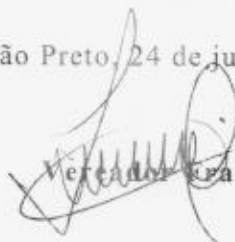


ondulações transversais ao longo da via, devidamente sinalizadas, (iv) a implantação de semáforo ou (v) de travessia elevada, devidamente sinalizada.

Considerando-se o Requerimento nº 4240/2019 (acima citado), ao que esta entidade respondeu que, já àquele momento, iria providenciar análise técnica sobre a via objeto da presente indicação, requer-se sejam apresentadas, em resposta, as medidas que serão adotadas para atender o presente pleito, tecnicamente fundamentada, acompanhado do respectivo cronograma de implantação.

Certo de que indicação será atendida com a **seriedade e urgência** que são devidas, subscrevo a presente com estima e consideração.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2021.


Vereador Franco

EXPEDIENTE:

ATO Nº 2

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO

2